DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Quinta-feira, 18 de Outubro de 2018 - Edição nº 125

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 91/2018: “Nomeia a Gestora do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Abaíra e dá outras providências”.
- DECRETO Nº 92 /2018: "Define o Grupo de Sustentação -GS do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Abaíra."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: F448B11C2C-B4E8260C9E-7CA337E1E9-FEE52BB324

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

DECRETO Nº 91/2018 De 11 de Outubro de 2018.

"Nomeia a Gestora do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Abaíra e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAÍRA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 06/2009, de 15 de Maio de 2009, que regulamenta o Conselho Municipal do Idoso e o Fundo Municipal de Direito do Idoso de Abaíra.

DECRETA:

Art. 1º . Fica nomeada como gestora do FMDI - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, a Secretária Municipal de Assistência Social **NAILDE COSTA E SILVA** - CPF 143.959.595-04 e a Tesoureira **NEUMA ALMEIDA NOVAES** – CPF 929.591.805 34.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Abaíra, 11 de Outubro de 2018.

EDVAL LUZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

DECRETO Nº 92 /2018 De 18 de Outubro de 2018.

Define o Grupo de Sustentação -GS do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Abaíra.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ABAÍRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as orientações da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, e altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

CONSIDERANDO as deliberações da Reunião Pública do PMGIRS convocada para lideranças públicas e sociedade civil realizada no dia dez (10) de Outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado, por meio de ato do Poder Executivo Municipal, o GRUPO de SUSTENTAÇÃO **(GS)** do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos que será composta pelos seguintes membros:

Representantes de Entidades Religiosas:
Marcelo de Jesus Pires - Igreja Católica
Kelly Aguiar Silva – Templo Espiritualista Estrela Guia

Representantes de Associação e/ou lideranças Comunitárias:
Ordilene Souza Santos - Associação Quilombola Alto da Boa Vista
Angélica Maria Azevedo de Oliveira - Liderança Comunitária de Catolés

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Representantes de Organização Rural:

Elaine Brito Neves - Sindicato de Trabalhadores Rurais

Marcelo Novais Santos - Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Representantes de Conselhos Municipais:

Fábia Almeida Santos – Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Marúcia Alves de Almeida Brito – Conselho Municipal do Idoso – CMI

Lucimério O Almeida - Conselho Municipal do Meio Ambiente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Abaíra - BA, 18 de Outubro de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EDVAL LUZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL